



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

**Resolução CREF11/MS nº 174/2016.**

Campo Grande – MS, 26 de novembro de 2016.

**Dispõe sobre os critérios para concessão de Certificados de Credenciamento aos estabelecimentos registrados no CREF11/MS.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, do art. 40 do Estatuto do CREF11/MS e:

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 6839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizatórias do exercício de profissões;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 3.654/2009 que estabelece normas sobre funcionamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviço em lutas, ginástica, musculação, dança, natação, clubes esportivos e ou recreativos e outros estabelecimentos congêneres no Estado de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFED nº 021/2000 que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Educação Física;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFED nº 257/2013 que dispõe sobre o modelo e validade do Certificado de registro de Pessoa Jurídica com registro nos Conselhos Regionais de Educação Física - CREFs;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Reunião Plenária ocorrida em 26 de novembro de 2016;

### **RESOLVE:**

Art.1º - Será concedido Certificado de Credenciamento às pessoas jurídicas e autônomos localizados registrados junto ao CREF11/MS que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras.

Parágrafo único- As Pessoas Jurídicas e Autônomos Localizados que solicitarem seu registro junto ao CREF11/MS, receberão seu primeiro Certificado de Credenciamento após seu deferimento de registro.

Art.2º - O Certificado de Credenciamento é obrigatório e será renovado anualmente.

§1º - O Certificado de Credenciamento terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua expedição, e deverá ser fixado em local visível ao público.

§2º- Fará parte integrante do Credenciamento o quadro técnico da pessoa jurídica ou autônomos localizados, que conterà a relação dos profissionais que atuam no estabelecimento com nome, número de registro, horário de trabalho e modalidade deverá ser fixado em local visível ao público.

§3º- Os Certificados e Quadro Técnicos vencidos e/ou desatualizados serão recolhidos pelo CREF11/MS;

Art.3º - O Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS, anualmente, mediante protocolo de requerimento, para as pessoas jurídicas e autônomos localizados devidamente registrados que preencham os requisitos abaixo:

I- Estar em dia com suas obrigações estatutárias;

II- Estar em dia com suas obrigações financeiras junto ao CREF11/MS;

III - Apresentar termo de responsabilidade técnica e quadro técnico atualizado, contendo profissionais de Educação Física devidamente registrados junto ao CREF11/MS;



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murtinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região  
Mato Grosso do Sul

---

IV- Apresentar certidão negativa do Responsável Técnico atualizada (dentro do prazo de validade);

V- Não possuir irregularidades junto ao Departamento de Fiscalização;

VI- Os Autônomos Localizados/Estabelecidos deverão apresentar Alvará Municipal de Autônomo Localizado/Estabelecido de Funcionamento referente ao ano em curso, bem como deverá apresentar declaração/inscrição de autônomo dos profissionais constantes do quadro técnico;

VII- Apresentar termo de compromisso, atestado de matrícula no curso de Educação Física (bacharelado/licenciatura) e demais documentos legais, nos termos da legislação de estágio vigente no país, quando houver estagiários que componham o quadro técnico;

§1º- O acadêmico de Educação Física só poderá realizar estágio em campo/local que tenha relação com a proposta pedagógica com o curso em que esteja matriculado, restringindo a área escolar para os acadêmicos de licenciatura e as demais áreas aos acadêmicos do curso de bacharelado.

§2º- Em caso de não preenchimento dos requisitos acima elencados o Certificado de Credenciamento será emitido pelo CREF11/MS somente após serem sanadas as eventuais irregularidades, mediante renovação do requerimento de expedição de certificado de credenciamento pelo representante legal do estabelecimento.

§3º- Em caso de parcelamento de débitos o credenciamento será emitido com validade de 120 (cento e vinte) dias, sendo permitido a renovação automática por mais duas vezes com o mesmo prazo de validade (120 dias), desde que o estabelecimento esteja em dia com o parcelamento.

§4º- Os estabelecimentos deverão manter o quadro técnico atualizado junto ao CREF11/MS, informando imediatamente qualquer alteração ocorrida.

Art.4º - É obrigatória a apresentação de Termo de Responsabilidade Técnica com horário de trabalho do profissional no estabelecimento.

§1º- O estabelecimento deverá dispor de Responsável Técnico presente durante todo o período de funcionamento;

§2º- O profissional poderá atuar como responsável técnico em até dois estabelecimentos, desde que em horários compatíveis;

§3º- Por ocasião de baixa de Responsável Técnico, o representante legal do estabelecimento deverá entregar o Credenciamento na sede do CREF11/MS, juntamente com o Termo de Responsabilidade Técnica preenchido pelo Responsável Técnico substituto para fins de emissão de Credenciamento atualizado.

Art.5º- A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 125/2013.

**UBIRATAM BRITO DE MELLO**

Presidente CREF11/MS

**DOU Nº 239, pág.134, de 14/12/2016**



Conselho Regional de Educação Física da 11ª Região

Rua Joaquim Murinho, nº 158, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79002-100

Fone: (67) 3321.1221. Site: [www.cref11.org.br](http://www.cref11.org.br) E-mail: [cref11@cref11.org.br](mailto:cref11@cref11.org.br)